Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada, instalação e permuta de aparelhos de ar-condicionado já adquiridos pela Câmara Municipal de Lins, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, EPIs, locação, montagem e desmontagem de andaimes, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, testes de funcionamento, limpeza e demais providências para a completa execução do objeto, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (14) 3533-2626, ou pelo e-mail licitacao@camaralins.sp.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	• Instalação de 03 aparelhos de ar condicionado piso/teto novos da Midea de 60.000 BTU/h no Plenário, parte superior; • Retirada de 3 aparelhos de ar condicionado piso/teto de 60.000 existentes no mesmo local; • fornecimento de materiais, novos necessários à instalação, andaime, testes e acabamento. OBS: Empresa tem que ser autorizada da marca Midea.
02	• Instalação de 02 aparelhos de ar condicionado split novo da Philco de 36.000 BTU/h quente/frio, no Saguão. • fornecimento de materiais, novos necessários à instalação, testes e acabamento. OBS: Empresa tem que ser autorizada da marca Philco.

1.2. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser especializada em serviços de instalação, retirada e manutenção correlata de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar;
- **comprovar capacidade técnica compatível com o lote pretendido, mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) execução anterior de serviços;**
- **apresentar, para cada lote, certificado, declaração ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou representante oficial que comprove ser representante, autorizada ou credenciada para instalação da respectiva marca, como condição de qualificação técnica e preservação da garantia;**
- dispor de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos novos necessários à execução;
- observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho, especialmente para trabalho em altura;

- utilizar EPIs adequados e fornecer treinamento e medidas de proteção aos trabalhadores envolvidos;
- providenciar locação, montagem, inspeção, utilização e desmontagem de andaimes pelo período necessário, estimado em até 7 (sete) dias, sem custo adicional para a Câmara além do preço contratado;
- realizar testes de funcionamento, verificação de ruídos, vibrações, drenagem, vedação, alimentação elétrica e desempenho operacional;
- proteger mobiliário, pisos, paredes, forros, redes e demais bens, responsabilizando-se por danos causados durante a execução;
- corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou impropriedades decorrentes da instalação; e cumprir integralmente as exigências legais, contratuais e de fiscalização.
- A comprovação de representação, autorização ou credenciamento deverá corresponder à marca do lote disputado. A Administração poderá exigir documentos complementares para verificar a autenticidade e a abrangência da autorização, inclusive quanto à instalação e à preservação da garantia.

1.3. Escopo mínimo dos serviços

- vistoria prévia dos locais, conferência das condições de instalação e levantamento das adequações necessárias;
- desenergização, retirada e acondicionamento dos aparelhos existentes, com transporte interno para local indicado pela Câmara, sem danos às paredes, estruturas, redes elétricas, tubulações e demais elementos;
- instalação dos equipamentos já adquiridos, contemplando fixação, nivelamento, suportação, interligações, tubulações, drenagem, conexões, isolamento, alimentação elétrica compatível e acabamentos;
- fornecimento e aplicação de todos os materiais e acessórios necessários à instalação, inclusive aqueles que venham a substituir materiais existentes deteriorados ou inadequados; materiais existentes não poderão ser reutilizados;
- instalação dos aparelhos de 60.000 BTU/h na parte superior do Plenário, com andaime, isolamento da área e medidas de segurança;
- locação, montagem, inspeção, utilização e desmontagem de andaimes, incluindo transporte, responsabilidade técnica e todos os custos relacionados;
- realização de testes de funcionamento, estanqueidade, drenagem, vedação, ruídos, vibrações, alimentação elétrica e desempenho operacional;
- limpeza dos locais de trabalho, retirada dos resíduos e correção de danos causados durante a execução; e
- entrega técnica e apresentação de relatório ou termo de conclusão dos serviços, com registro dos testes realizados.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de retirada, instalação e permuta de aparelhos de ar-condicionado já adquiridos pela Câmara Municipal de Lins, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, EPIs, locação, montagem e desmontagem de andaimes, fornecimento de todos os

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

materiais e acessórios necessários, testes de funcionamento, limpeza e demais providências para a completa execução do objeto.

2.2. O serviços deverá ser executado em até **10 (dez) dias**, após a emissão do Empenho/Ordem de Serviço.

2.3. Local de execução dos serviços:

- Câmara Municipal de Lins: Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Centro, Lins/SP.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. A empresa participante desta Dispensa, deverá apresentar a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo de atividade pertinente é compatível com o objeto ofertado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: HTTP://www.cnj.jus.br.
- Atestado de Capacidade Técnica, no CNPJ licitante.
- A empresa deverá apresentar, para cada lote, **certificado, declaração ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou representante oficial** que comprove ser representante, autorizada ou credenciada para instalação da respectiva marca, como condição de qualificação técnica e preservação da garantia.

4. DA PROSPOSTA E SUA FORMALIZAÇÃO

4.1. A proposta apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula 1ª deste termo.

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

4.2. Na proposta deverá está incluso o serviço, já com todas as taxas e tributos incluídos, bem como a vigência da proposta.

4.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço, suas características e especificações técnicas.

4.4. Da Vistoria

4.2.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal de Lins.

4.2.2. Caso julgue necessário, deverá manifestar interesse por meio do telefone (14) 3533-2626, entre as 12h00 às 17h00, para realização de agendamento.

4.2.3. Toda Vistoria será acompanhada por um representante designado pela Câmara.

4.2.4. O licitante assume total responsabilidade em optar por não realização da vistoria e, uma vez a ser contratada, este ato não exime das obrigações estabelecidas neste Termo.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Câmara Municipal necessita contratar serviços especializados para realizar a retirada dos aparelhos atualmente instalados, a instalação dos equipamentos já adquiridos. A contratação é necessária para garantir a correta execução técnica dos serviços, o funcionamento adequado dos ambientes e a preservação das instalações prediais e elétricas.

5.2. A demanda compreende exclusivamente a execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de instalação e acabamento necessários à perfeita realização do objeto, observadas as condições técnicas do local e as orientações da fiscalização.

5.3. A contratação dos serviços busca assegurar que os equipamentos já adquiridos sejam instalados de forma adequada e segura, proporcionando condições satisfatórias de conforto térmico e atendimento às atividades administrativas, institucionais e de atendimento ao público da Câmara Municipal. A retirada dos aparelhos existentes são indispensáveis para a reorganização da climatização das dependências e para a adequada implantação dos novos equipamentos.

6. DA VIGÊNCIA

6.2. A prestação do serviço deverá ser realizada em até **10(dez) dias úteis**, após a emissão do Empenho/Ordem de Serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

7.1. Constitui obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE:**

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA;**
- Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA,** visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do serviço que no caso será o Assessor Administrativo.
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o Caderno de Licitação e as leis que regem a matéria;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, o ETP e as normas técnicas e a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- Ressarcir ou repor à Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados e que violar direitos e causar danos, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

- Fornecer materiais de qualidade, com comprovação de origem e atendimento às normas técnicas;
- Adotar todas as medidas de segurança, fornecendo EPIs e atendendo à NR-18;

9. DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa contratada para prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, em aspectos relacionados a procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, sendo que o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos trabalhos especificados neste Caderno de Licitação será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

9.3. A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa contratada adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa contratada, da Câmara ou de terceiros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será efetuado em até o 5 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o atestado de regularidade, realizado pelo fiscal de contratos designado pela Câmara Municipal de Lins.

10.2. A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1. Comete infração administrativa a empresa que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados, relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento de dados na Câmara Municipal de Lins.

§ 1º - Diretrizes de Tratamento: considerando que competirá à CÂMARA MUNICIPAL DE LINS as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo denominada, portanto, CONTROLADORA, e que a CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA, seguirá as instruções recebidas da CONTROLADORA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, garantindo a licitude e idoneidade do tratamento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, devendo corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTROLADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores e terceiros, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA. Esta obrigação persiste ainda que este Contrato venha a ser resolvido, independentemente dos motivos que derem causa ao seu término.

§ 3º - Governança e Segurança A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados que tiver a posse ou acesso, sempre considerando o estado da técnica disponível. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, a pseudoanonimização ou a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos com a CONTROLADORA.

§ 4º - Subcontratação: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais mediante contrato escrito com o subcontratado, obrigando-o às mesmas responsabilidades impostas por este Contrato. Deverão ser descritos os serviços e as medidas técnicas/organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§ 5º - Notificação de Incidentes: A CONTRATADA deverá notificar a CONTROLADORA em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento, sobre:

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de Dados Pessoais;
II. Qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou em seus subcontratados;
III. Quaisquer exposições, ameaças ou ordens de autoridade pública/judicial competentes relativas aos dados.

§ 6º - Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTROLADORA no cumprimento das obrigações judiciais ou administrativas decorrentes da LGPD e dos direitos dos titulares, fornecendo informações relevantes e assistência para documentar e mitigar riscos de violações de segurança.

§ 7º - Adequação Legislativa: Caso haja modificação nos textos legais que exija alterações na estrutura da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá se adequar. Se alguma disposição impedir a continuidade do Contrato, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTROLADORA, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem penalidade, apurando-se os valores devidos até a rescisão.

§ 8º - Solicitação de Dados: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Caso receba ordem judicial direta, deverá comunicar à CONTROLADORA antes do fornecimento, salvo vedação legal.

§ 9º - Direito de Regresso: Fica assegurado às Partes o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. A Câmara do Município de Lins/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.1013-2.102 – Gestão de Recursos para Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral do objeto, sujeitando-se a refazê-lo a qualquer tempo caso o mesmo não atenda a necessidade da Câmara Municipal de Lins.

Lins, 09 de novembro de 2026

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

Franciele Santos da Costa Barreto
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

Câ Lins

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Lins-SP. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://lins.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E1500VDW0FT001V7, ou vá até o site https://lins.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E150-0VDW-0FT0-01V7

Franciele Santos da Costa Barreto:37311065828

Ronaldo Silva:07895460862
Arquivo Permanente

Assinado Digitalmente - Termo de Referência Nº 27/2026 ao Licitação e Dispensa Nº 103/2026 Em 09/11/2026 as 16:01:09 Chave de Validação: E150-0VDW-0FT0-01V7

Câmara Municipal de Lins, 9 de novembro de 2026